



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB

GOVERNO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

LEI Nº 174/95, DE 19 DE MAIO DE 1995

Autoriza ao Executivo Municipal a determi
nar o nome de uma das arterias da cidade
e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PA
RAÍBA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São João do Tigre aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Ti
gre, autorizado a dá o nome da Sra. Maria Bernadete de Freitas,
conhecida Dona Dête a uma das arterias desta cidade.

ART. 2º - A denominação da mesma será fixada no início e no ter
mino da rua.

PARAGRÁFO ÚNICO - A rua a ter esta denominação será regulamenta
da através de Portaria do Executivo Municipal.

ART. 3º - O Executivo Municipal enviará a Agência dos Correios
e Telegráfos local, cópias da referida materia para as providên
cias legais cabiveis.

ART. 4º - Ficam revogadas as decisões em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 19
de maio de 1995.

Genuino José Raimundo
-Prefeito-